

Secretaria-Geral, sita na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço [www.sg.min-economia.pt](http://www.sg.min-economia.pt).

11 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas são apresentadas pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, n.º 79, em 1069-218, Lisboa, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no número 1, para o mesmo endereço.

12 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documento comprovativo das acções de formação profissional (cópia);

d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

13 — Métodos de selecção: Considerando que de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27/04, a Secretaria-Geral assegura a prestação centralizada de serviços a 12 serviços do MEL nas áreas de gestão de recursos humanos e formação, de planeamento e controlo orçamental, de negociação e aquisição de bens e serviços, de apoio técnico-jurídico e contencioso, de documentação e informação, de inovação, modernização e política de qualidade e de tecnologias de informação e comunicações; com o objectivo de repor a capacidade de resposta da Secretaria-Geral considera-se necessário recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação de alguns dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2009 e também de recrutar trabalhadores para os postos de trabalho que actualmente se encontram ocupados transitoriamente por trabalhadores em mobilidade interna; o presente procedimento tem natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, se aplica o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

14 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;

b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Composição do júri:

Presidente do Júri — João Rolo, Director de Serviços de Auditoria e Controlo Interno;

Vogais efectivos — Graça Quintela, técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos; e Alexandra Borralho, técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

Vogais suplentes — Dulce Pereira e Rosário Silva, técnicas superiores da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

16 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins*.  
202207106

## Direcção-Geral das Actividades Económicas

### Despacho n.º 19402/2009

Considerando que Rosa Maria Simões da Silva, assessora principal do mapa de pessoal da ex-Direcção-Geral da Indústria, posicionada no escalão 4, índice 900, após extinção do seu serviço de origem, manifestou intenção de ser reafecta na Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Determino a integração da mesma, com a categoria idêntica à que detinha no serviço extinto, no mapa de pessoal da Direcção-Geral das Actividades Económicas, ao abrigo disposto no n.º 14 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, transitando, nos termos do disposto nos artigos 88.º, 95.º e 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para a carreira geral de técnico superior e com a posição remuneratória a que corresponda nível remuneratório idêntico ao montante pecuniário correspondente à remuneração base que o trabalhador detinha anteriormente.

13 de Agosto de 2009. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.  
202206912

### Despacho n.º 19403/2009

Considerando que Maria Manuela da Silva Aguiar Viana, assessora principal do mapa de pessoal da ex-Direcção-Geral do Comércio, posicionada no escalão 4, índice 900, após extinção do seu serviço de origem, manifestou intenção de ser reafecta na Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE).

Determino a integração da mesma, com a categoria idêntica à que detinha no serviço extinto, no mapa de pessoal da Direcção-Geral das Actividades Económicas, ao abrigo disposto no n.º 14 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, transitando, nos termos do disposto nos artigos 88.º, 95.º e 104, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para a carreira geral de técnico superior e com a posição remuneratória a que corresponda nível remuneratório idêntico ao montante pecuniário correspondente à remuneração base que o trabalhador detinha anteriormente.

13 de Agosto de 2009. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.  
202206856

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Autoridade Florestal Nacional

### Despacho n.º 19404/2009

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 11.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 6303-B/2009 de 25 de Fevereiro de 2009 autorizo e aprovo os pedidos de colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, da seguinte lista nominativa anexa.

27 de Julho de 2009. — O Presidente, *António José Rego*.

## ANEXO

**Lista Nominativa do Pessoal afecto à Autoridade Florestal Nacional, em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro**

Nome	Rel. Jurídica	Grupo de Pessoal	Carreira/Categoria	Escalão	Índice
Manuel Barbosa . . . . .	Nomeação definitiva . . . . .	Pessoal Auxiliar . . . . .	Auxiliar Agrícola . . . . .	5	165
Manuel da Cunha Ganchineiro . . . . .	Nomeação definitiva . . . . .	Pessoal Auxiliar . . . . .	Auxiliar Agrícola . . . . .	7	194
Maria Amorim de Barros . . . . .	Nomeação definitiva . . . . .	Pessoal Auxiliar . . . . .	Auxiliar Agrícola . . . . .	7	194
Normano Manuel Sobreda . . . . .	Nomeação definitiva . . . . .	Pessoal Auxiliar . . . . .	Motorista de Pesados . . . . .	8	249
Paulo Meireles Moreira . . . . .	Nomeação definitiva . . . . .	Pessoal Auxiliar . . . . .	Auxiliar Agrícola . . . . .	2	137
Ricardina da Cunha Fernandes Martins . . . . .	Nomeação definitiva . . . . .	Pessoal Auxiliar . . . . .	Auxiliar Agrícola . . . . .	8	209

202204799

**Despacho n.º 19405/2009**

Por despacho do Director Regional de Florestas do Centro de 13 de Julho de 2009 e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, e no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Senhor Presidente da Autoridade Florestal Nacional, através do Despacho n.º 7273/2009, de 10 de Março de 2009:

1 — Delega no Chefe da Divisão de Gestão Florestal, Engenheiro Nuno João Botelho Ataíde Amaral todas as suas competências próprias a seguir discriminadas:

- Definir os objectivos de actuação da Direcção Regional de Florestas do Centro (DRFC), tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;
- Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afectos à DRFC, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

2 — Subdelega no referido dirigente a competência que lhe foi delegada para a prática dos actos constantes do Despacho n.º 7273/2009 do Senhor Presidente da Autoridade Florestal Nacional publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 48 de 10 de Março de 2009.

3 — Pelo seu despacho de 13 de Julho de 2009, ratifica todos os actos praticados pelo supra-identificado dirigente, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, entre 20 de Maio de 2009 e a data de início de vigência do presente despacho.

12 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.  
202204814

**Despacho n.º 19406/2009**

Por despacho do Director Regional de Florestas do Algarve de 10 de Agosto de 2009 e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo despacho n.º 7273/2009 do Presidente da Autoridade Florestal Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 48, de 10 de Março de 2009, delega, nas situações de ausência e imprevistos, todas as suas competências próprias ou subdelegadas, no Chefe de Divisão de Gestão, Recursos e Apoio Técnico, o Licenciado Francisco Betencourt Keil do Amaral.

12 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.  
202204863

**Despacho n.º 19407/2009**

Por despacho do Director Regional de Florestas do Algarve de 10 de Agosto de 2009 e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo despacho n.º 7273/2009 do Presidente da Autoridade Florestal Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 48, de 10 de Março de 2009:

1 — Subdelega no Chefe de Divisão de Gestão de Recursos e Apoio Técnico, o Licenciado Francisco Betencourt Keil do Amaral, para

além das competências próprias dos dirigentes intermédios de 2.º grau, designadamente quanto à gestão dos recursos humanos e materiais, os poderes para a prática dos seguintes actos:

- Assinar todo o expediente e correspondência, com excepção da dirigida a Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e, ainda, a dirigida ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, dirigentes de topo dos diversos Organismos da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;
- Gerir os meios humanos e os equipamentos afectos à Divisão, incluindo a autorização de faltas; excluindo a concessão e acumulação de gozo de férias e à autorização de licenças;
- Exercer o direito de queixa relativamente a crimes cometidos contra bens do património do Estado adstritos à Direcção Regional bem como os ocorridos em matas e perímetros localizados na sua área de influência;
- Exercer as competências estabelecidas no artigo 27.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 127/2005 de 5 de Agosto;
- Autorizar, no âmbito dos processos relativos a espécies protegidas, nomeadamente sobreiro e azinheira, os pedidos de podas, o abate de árvores secas, decrépitas e doentes;
- Representar a AFN nas diversas fases do processo de constituição das ZIF em que a sua presença esteja prevista.

2 — O seu despacho de 10 de Agosto, produz efeitos a 01 de Outubro de 2008, ratificando todos os actos praticados pelo referido dirigente, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

12 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.  
202204847

**Despacho n.º 19408/2009**

Por despacho do Director Regional de Florestas do Centro de 13 de Julho de 2009 e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo despacho n.º 7273/2009 do Presidente da Autoridade Florestal Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 48, de 10 de Março de 2009:

1 — Subdelega nos Gestores Florestais, cargos de Direcção Intermédia de 2.º grau da Unidade de Gestão Florestal do Centro Litoral, Engenheiro Rui Miguel de Melo Rosmaninho, da Beira Interior Norte, Engenheira Cláudia Vanhakanover Salgueiro, do Pinhal Interior Norte, Engenheira Aida Lurdes Bicho Lopes Cardoso, do Pinhal e Beira Interior Sul, Engenheiro José Bernardino Cardoso Dias e do Dão-Lafões, Engenheiro Rui Pedro Sobral de Almeida Ferreira, as competências para a prática dos actos infra, na área de actuação das correspondentes Unidades de Gestão Florestal:

- Assinar todo o expediente e correspondência, com excepção da dirigida a Membros do Governo ou aos seus Gabinetes e, ainda, a dirigentes de topo dos diversos Organismos da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;
- Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional, e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;
- Gerir os meios humanos e os equipamentos afectos, incluindo no que se refere à concessão e acumulação de gozo de férias, à autorização de licenças e, ainda, em matéria de faltas;
- Certificar a localização de prédios rústicos em áreas florestais, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 136/2005 de 17 de Agosto;